



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 18/06/2020

90

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015297/2020

Número do Protocolo:	0015297/2020	Número único:	19Q.X52.F83-87
Solicitação:	22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR		
Número do documento:			
Requerente:	91454 - ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA	CPF/CNPJ do requerente:	725.313.390-00
Endereço:	Rua ODANILO RAMBOR Nº 412 - 93700-000	Bairro:	FIRENZE
Complemento:		CPF/CNPJ do beneficiário:	28.357.726/0001-03
Beneficiário:	159737 - ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA - MEI		
Endereço Beneficiário:	Rua LIMA E SILVA Nº 131 - 93700-000		
Telefone:	Celular: (51) 99526-1289	99563.0731	Notificado por: E-mail
E-mail:			
Local da protocolização:	045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS		
Protocolado por:	Celso Jacó Theisen	Atualmente com:	Celso Jacó Theisen
Protocolado em:	18/06/2020 14:00	Previsto para:	28/06/2020 14:00
Súmula:		Concluído em:	

Observação:

Retirado por: _____

Em: 11

Iliane Teresinha Hauschil da Silva
ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA
(Requerente)

Para Prefeito
Luciano Orsi

Eu Eliano Ferreira Mourdil da Silva.

CPF 72531339000, venho solicitar o auxílio emergencial Lei Municipal 4972/2020 para empresa Salada de Frutas da Alemanha CNPJ 28.357.726/0001-03 referente a ajuda na locação do meu estabelecimento.

Estamos trabalhando com este comércio desde 2017 onde trabalhamos em família atualmente eu, meu esposo e meu filho que com esta pandemia acabou perdendo o serviço onde trabalhava, então hoje está trabalhando com nós. Trabalhamos com lanches, massas, molho como afepe e a salada de Frutas e açaí, porém com esta pandemia as vendas caíram muito e a situação está bem difícil para nós se manter e com esta crise ainda tive que fazer uma cirurgia, complicando ainda mais nossa situação, peço generosamente ajuda para podermos continuar a seguir com nosso comércio aberto, pois é dali que tiramos nosso sustento.

ALUGUEL 1.300,-

Faturamento no ano de 2019
57.800,00

Trabalhadores entre 3 da família e
não temos Funcionários.

Pago de Aluguel atualmente 1300,00

Campo Bom 18 de junho 2020

Aliane Ferreira Glaucil da Silva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



04/1

Identificação

Nome Empresarial

ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA 72531339000

Nome do Empresário

ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA

Nome Fantasia

SALADA DE FRUTAS DA ALEMOA

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

1057603829

Orgão Emissor

SJS

UF Emissor

RS

CPF

725.313.390-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/08/2017

Números de Registro

CNPJ

28.357.726/0001-03

NIRE

43-8-0561393-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
93700-000	RUA LIMA E SILVA	131	SALA 2
Bairro	Município	UF	
CENTRO	CAMPO BOM	RS	

Atividades

Data de Início de Atividades

07/08/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, independente

Atividade Principal (CNAE)

10.33-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos naturais

Atividades Secundárias (CNAE)

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME11191852

Número do Identificador
00072531339000

Data de Emissão
09/06/2020





Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22260

Nome: ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA - MEI

Endereço: RUA LIMA E SILVA, 131 - SALA 02

CNPJ/CPF: 28357726000103

Início da Atividade: 01/09/2017

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00030052 COMERCIO DE BEBIDAS

01.01.00030165 COM DE GENEROS ALIMENTICIOS

Data de emissão: 11/01/2018

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.
O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck
Fiscal Municipal
Matricula 7684



07/1/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA
CPF: 725.313.390-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:28:03 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: 92CF.247C.B3C9.454C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



08/1/21

**Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) /
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)**

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO 28.357.726/0001-03

← **Página Anterior**

09/1



Certidão Internet

Nome: ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA 72531339000
CNPJ: 28.357.726/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:33:17 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **20F5.0D81.B49B.B30B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/6



Consulta Restitui...
:os.receita.fazenda.gov.br



CONSULTA
RESTITUIÇÃO



Receita Federal

Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 725.313.390-00),

ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 17/06/2020 - 19:39:16

Voltar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certidão de Situação Fiscal nº 0015044581

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA**

Endereço:

-

CPF: **725.313.390-00**

Certificamos que, aos **09** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024805485**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 17/06/2020 19h19min

Número 4291 Validade 15/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA CPF: 72531339000

RUA ODANILO RAMBOR 412 Nº 412 , FIRENZE - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWOD1MCPIZJRAML1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 17 de Junho de 2020

LOCAÇÃO COMERCIAL DE IMÓVEL

Por este particular instrumento de contrato de locação comercial de imóvel, firmado, de um lado, por **JOSÉ CARLOS DE VARGAS**, brasileiro, maior, capaz, aposentado, inscrito no CPF sob nº 296.884.500-49, casado com **LUIZA JARNETE DORSCHIED DE VARGAS**, brasileira, maior, capaz, aposentada, inscrita no CPF 329.934.630-04, residentes e domiciliados à Rua Lima e Silva, nº 131, Campo Bom-RS, CEP 93.700-000 e de outro **JULIO CEZAR DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 685330550/72, RG 7106390417, maior, capaz, comerciante, casado com **ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA**, inscrita no CPF nº 725313390/00, RG 1057603829, residentes e domiciliados na Rua Odanildo Rambor, nº 412, Bairro Metzler, Campo Bom, CEP 93.700-000, aqui denominados os primeiros "**LOCADOR**" e o segundo "**LOCATÁRIO**", é justo e contratado o seguinte:

1. O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o prédio não residencial sito à Rua Lima e Silva, nº 131, Centro, Campo Bom-RS, CEP 93.700-000, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data deste contrato. Não haverá renovação automática.

2. Nos meses de SETEMBRO a DEZEMBRO de 2017 o valor do aluguel será de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). A partir de JANEIRO de 2018, as partes convencionam que o valor da locação será de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta). O pagamento deverá ser feito diretamente ao LOCADOR, até o dia 10, seguinte ao mês vencido. O LOCATÁRIO também deverá pagar os impostos como IPTU (Proporcional), taxa de água de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e taxas como luz que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

2.1. O reajustamento do aluguel ocorrerá após período de 12 meses, a contar da data deste instrumento, e será corrigido pelo IGPM, ou outro índice que venha eventualmente substituir este.

2.2. O não pagamento do aluguel e encargos no vencimento acarretará uma multa contratual de 10% ao mês, acrescida de juros e correção monetária pelo IGPM, aplicado sobre o montante do saldo devedor.

2.3. Caso o dia 10 cair em final de semana ou feriado, o vencimento do aluguel ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

2.4. Considerar-se-á vencido o encargo da locação no primeiro dia útil subsequente a data de vencimento do aluguel.

2.5. A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato importará em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), sem prejuízos de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta as despesas judiciais

apud
T
Alino
14/1

correspondentes e honorário de advogado, estes arbitrados, desde já, em 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.

3. O imóvel locado se destina, com exclusividade, a uso Comercial pelo LOCATÁRIO, regendo-se a locação por legislação específica.

4. Em nenhuma hipótese será permitida a sublocação.

5. O LOCATÁRIO não poderá ceder ou transferir, a parcial ou totalmente, o presente contrato, sem prévia autorização do LOCADOR, sob pena de rescisão do contrato.

6. Se o imóvel sofrer desapropriação, ocorrerá a automática rescisão deste contrato, não cabendo ao LOCATÁRIO exigir qualquer indenização por parte do LOCADOR.

7. É assegurado ao LOCADOR, o direito de vistoriar o imóvel sempre que lhe aprouver.

8. O LOCATÁRIO declara ter recebido o prédio ora locado em perfeitas condições de uso, obrigando-se a mantê-lo sempre limpo e organizado, e a restituí-lo ao termo deste contrato, nas mesmas condições que o recebeu, correndo por conta do LOCATÁRIO todos os reparos necessários à sua perfeita conservação, inclusive pintura de paredes internas e externas, porta e janelas.

9. O LOCATÁRIO não poderá fazer no prédio ora locado ou nas suas dependências quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR manifestado por escrito.

9.1. O LOCATÁRIO não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias que, com o consentimento do LOCADOR, venha a fazer no imóvel e ou suas dependências, sendo que as mesmas incorporar-se-ão no imóvel locado.

9.2. O LOCADOR poderá dar como rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação se ocorrer o descumprimento das cláusulas previstas neste contrato, ora assumidas, assim como, se ocorrer atraso de 02 (DOIS) vencimentos consecutivos dos aluguéis ou 04 (quatro) intercalados;

10. O presente contrato será mantido ocorrendo o falecimento de um ou ambos LOCADORES, devendo a locação ser respeitada por seus herdeiros ou sucessores.

11. Em caso de alienação do imóvel locado o LOCADOR comprometer-se-á dar prévio conhecimento do contrato ao comprador, devendo este respeitar a locação, nos termos do presente contrato.

12. O ponto comercial pertence aos locadores e em nenhuma hipótese será devida indenização ao LOCATÁRIO pelo fundo de comércio.

13. Os contratantes, de comum acordo, elegem o foro desta cidade para qualquer discussão sobre o contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bom, 04 de agosto de 2017.

CARTÓRIO FLECK
CAMPO BOM

JOSÉ CARLOS DE VARGAS
CPF nº 296.884.500-49
LOCADOR

LUIZA JARNETE DORSCHIED DE VARGAS
CPF nº 329.934.630-04
LOCADORA

CARTÓRIO FLECK
CAMPO BOM

JULIO CEZAR DA SILVA
CPF 685330550-72
LOCATÁRIO

CARTÓRIO FLECK
CAMPO BOM

ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA
CPF 725313390-00

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

TABELIONATO FLECK
Rua Almoré, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom - RS
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Reconheço AUTENTICAS as firmas de JOSÉ CARLOS DE VARGAS; JULIO CEZAR DA SILVA e ILIANE TERESINHA HAUSCHIL DA SILVA. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, 4 de agosto de 2017
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Emol: R\$ 20,10 + Selo digital: R\$ 4,20 - 0084.04 - 700003.04300 a 04302

Adriana Elisabete Vier
Escrevente Autorizada



Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

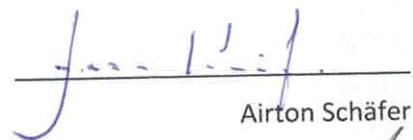
Examinamos o protocolo nº 15297/2020 encaminhado pela Sra. Iliane Teresinha Hauchil da Silva, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 28.357.726/0001-03, estabelecida na Rua Lima e Silva, nº 131; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

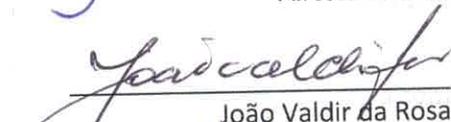
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de comércio de alimentos, com a empresa salada de frutas da alemoa, neste município, desde 01 de setembro de 2017, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$57.800,00 caindo consideravelmente sua arrecadação e perspectivas de vendas após o início da quarentena.

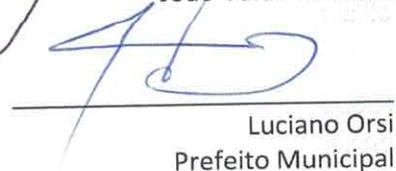
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$1.500,00 pagos em três parcelas fixas de R\$500,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$1.300,00 mensais.

Campo Bom, 24 de junho de 2020.


Airtton Schäfer


João Valdir da Rosa


Luciano Orsi
Prefeito Municipal